

<u>LEI N.º 574 / 2005</u> DE 15 DE ABRIL DE 2005

Insere "Parágrafo Terceiro" no artigo 24. Da Lei Municipal nº 322/1991, qual "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 549 de 10 de março de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica inserido o **"Parágrafo Terceiro"** no **"artigo nº 24"** da Lei Municipal nº 322 de 28 de junho de 1991, qual "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", modificado pela Lei Municipal nº 549 de 10 de março de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 24. - . . .

Parágrafo 3º - Para exercer o cargo de Conselheiro, farão jus a uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 300,00 – (trezentos reais).

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, aos 15 de Abril de 2005.

ONOFRE GERALDO DOS REIS Prefeito Municipal

